



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



RECOMENDAÇÕES PARA O DIÁLOGO DO MOVIMENTO QUILOMBOLA COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONTEMPLADAS COM O EDITAL PARFOR EQUIDADE.

A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas-CONAQ, é uma organização do movimento quilombola de abrangência e legitimidade nacional, sem fins lucrativos, que representa a grande maioria dos territórios quilombolas do Brasil. Atualmente, estamos organizados em 24 estados por meio de comissões estaduais, federações e associações, que formam a organização nacional. A CONAQ além de seu corpo diretivo, organiza suas pautas por meio de coletivos temáticos criados para atender a diversidade de temáticas e questões que dizem respeito à afirmação dos direitos quilombolas. Estão organizados, no âmbito da CONAQ, os seguintes coletivos: Coletivo Nacional de Mulheres, Jurídico, Comunicação, Juventude, Saúde, LGBTQ e Educação. Cada um desses coletivos atua na defesa, protagonismo, formação e informação sobre questões centrais na luta quilombola por reconhecimento e garantia de direitos.

Dentre as diversas ações, o Coletivo Nacional de Educação, formado atualmente por 535 professoras e professores quilombolas de 24 estados, tem atuado na busca por suprir lacunas deixadas pelo poder público no que diz respeito à formação continuada de docentes e à orientação para elaboração e implementação das diretrizes curriculares estaduais e municipais para a Educação Escolar Quilombola (EEQ), além de diversas intervenções e incidências contra violações do direito à educação, como o fechamento de escolas quilombolas em diversos estados do país e violências sofridas pelos estudantes quilombolas no ambiente escolar.

Estivemos em diálogo com o Ministério da Educação, sobretudo por meio da Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola, ao longo do processo de construção do edital para o Parfor Equidade, bem como com diversas Instituições de Ensino Superior (IES) ao longo do período de inscrição no edital. Nosso principal objetivo nessa incidência foi assegurar que as propostas apresentadas pudessem cumprir com o nosso direito ao consentimento prévio, livre e informado de modo que as necessidades históricas do



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



povo quilombola enquanto grupo étnico-racial e movimento social organizado fossem consideradas.

Nos últimos anos, em especial no final de 2023 e começo de 2024, temos incidido nas atividades de preparação para a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024, tendo como foco a garantia da inclusão da Educação Escolar Quilombola nas metas e na destinação de recursos dos Planos Nacional, estaduais e municipais de educação, além de assegurar os princípios democráticos e da gestão democrática na política nacional de educação em nosso país. O Coletivo Nacional de Educação, além de ter atuado na mobilização dos quilombolas para participar da CONAE, mobilizou também uma conferência Nacional Livre de Educação Escolar Quilombola¹, em janeiro de 2024, com o objetivo de oferecer subsídio para a participação de delegadas e delegados quilombolas na CONAQ.

Vale ressaltar a importância do debate sobre os quilombos no Brasil que, pela primeira vez, foram contabilizados pelo IBGE no Censo 2022. O Censo apontou para a existências de cerca de 6 mil comunidades quilombolas distribuídas em 30% dos municípios brasileiros. Além disso, de acordo com o Censo da Educação Básica, existem mais de 2.500 escolas quilombolas e 52 mil docentes quilombolas ou que atuam em escolas localizadas nas áreas quilombolas. Esse número por si indica a importância de garantir a implementação de políticas públicas para tais comunidades, entre elas a modalidade da Educação Escolar Quilombola, que foi aprovada pela CONAE, desde 2010, e regulamentada na Resolução nº 08 do CNE/CEB em 2012.

Entretanto, desde a instituição da Educação Escolar Quilombola enquanto modalidade de ensino em 2010, o que se verifica é uma imensa morosidade de todas as instâncias do poder público em implementá-la. Ao lançar o Edital para a oferta de cursos de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, o Estado brasileiro dá um importante passo rumo à essa implementação. O Edital reconheceu a demanda de formação de professores quilombolas em nível superior e, sobretudo, reafirma o direito das comunidades quilombolas de acessar uma educação específica e diferenciada em todos os

¹ <https://conaq.org.br/conheca-o-documento-i-conferencia-nacional-livre-de-educacao-escolar-quilombola/>



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



níveis de ensino, com vista à valorização da sua identidade, a manutenção da sua diversidade étnica e o respeito e reconhecimento dos seus modos próprios de existir.

Deste modo, em consonância com a legislação relacionada à Educação Escolar Quilombola, em particular a Resolução CNE/CEB nº 8, de 5 de dezembro de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, além da Lei de Diretrizes e Base da Educação, com suas alterações, bem como da Convenção 169 da OIT, que reconhece o direito da participação dos sujeitos quilombolas e suas organizações nas tomadas de decisões que impactam suas vidas, entendemos, que nesse momento de implementação dos cursos aprovados no PARFOR, é importante que o movimento quilombola encaminhe às Universidades e Institutos Federais, que tiveram os seus projetos aprovados para a oferta de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, algumas recomendações. Entre outras medidas, consideramos crucial:

1. Considerando os princípios da EEQ definidos pela Resolução CNE/CEB nº 8/2012, ao afirmar em seu artigo 8º, inciso XV, a necessidade de “garantia da participação dos quilombolas por meio de suas representações próprias em todos os órgãos e espaços deliberativos, consultivos e de monitoramento da política pública e demais temas de seu interesse imediato, conforme reza a Convenção 169 da OIT”, recomendamos a priorização da participação de profissionais que sejam quilombolas em todas as etapas de implementação dos cursos;
2. Considerando o cumprimento das Diretrizes acima citadas, recomendamos que nos processos seletivos para a atuação como professor/a formador/a, os critérios de seleção devem priorizar meio que assegurem a seleção de pessoas quilombolas, que atendam aos requisitos previamente definidos pelas normativas da CAPES e de cada IES;
3. Considerando que já temos uma ampla produção acadêmica de quilombolas nas diversas áreas de conhecimento, é fundamental a inclusão da produção de pessoas quilombolas nas ementas e planos de cursos das disciplinas, reverberando as pesquisas e referenciais teóricos produzidos por quilombolas;
4. Considerando o território como um dos fundamentos da Educação Escolar



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



- Quilombola, recomenda-se que os cursos ocorram em municípios com comunidades quilombolas e nas próprias comunidades;
5. Considerando a necessidade de inserção profissional dos estudantes e egressos dos cursos de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, recomenda-se que se articule com as prefeituras dos municípios onde ocorrerão os cursos a construção de Protocolos de Intenção ou Cooperação Técnica com vistas à realização estágios para estudantes destes cursos, bem como o fomento para a criação de editais com vagas específicas para quilombolas na rede de ensino dos municípios e estados, a exemplo do que já ocorre nos municípios de Salgueiro/PE, Serra do Ramalho/BA e Bom Jesus da Lapa/BA;
 6. Considerando que a produção de conhecimento não se dá somente no âmbito acadêmico, recomendamos que as IES busquem meios para a inclusão de grãos, mestras e mestres dos saberes quilombolas ao longo da oferta dos cursos, de modo que possam dialogar com os processos próprios de ensino-aprendizagem dos territórios quilombolas;
 7. Considerando que a carência de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a realidade quilombola é um obstáculo sério ao processo de implementação da modalidade de Educação Escolar Quilombola, recomendamos o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, ao longo dos cursos, de modo a fomentar a produção e publicação de tais materiais;
 8. Considerando que os cursos de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola devem incidir diretamente sobre a realidade das escolas quilombolas, é fundamental que todas as práticas pedagógicas dos cursos estejam relacionadas e implicadas com as escolas e pedagogias quilombolas de cada região, possibilitando a identificação e o reconhecimento de especificidades pedagógicas, da diversidade sociocultural dos quilombos, com envolvimento significativo do Movimento Quilombola e as comunidades em todas as etapas do curso;
 9. Considerando os critérios já definidos pelo Edital nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE e a regulamentação interna de cada IES, reforçamos a necessidade de



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



- assegurar a prioridade de vagas a professores das redes públicas da educação básica municipais e estaduais que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada, dando-se preferência àqueles que são quilombolas, pardos e pretos, além de incluir vagas para educadoras/es populares e lideranças comunitárias quilombolas e prever a criação de mecanismos eficientes para o combate às fraudes no processo de seleção, como bancas de verificação de pertencimento e de heteroidentificação, com participação do movimento quilombola;
10. Considerando a necessidade do reconhecimento, da sistematização e da consolidação de pedagogias quilombolas específicas, entendemos que o desenho dos conteúdos curriculares e metodologias de cada curso precisa dar destaque aos conhecimentos produzidos pelas professoras e professores quilombolas, bem como suas diversas experiências na prática docente em suas comunidades e territórios;
 11. Considerando que a oferta dos cursos de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, bem como a presença de quilombolas nos diversos cursos por meio das demais políticas de Ação Afirmativa, são oportunidades de a Universidade dialogar com os conhecimentos tradicionais quilombolas, recomendamos a criação de um evento acadêmico anual em cada IES que possa contar com a presença de quilombolas e com o debate sobre suas bases epistemológicas, pedagógicas e filosóficas nos diversos campos de conhecimento;
 12. Considerando que os povos e comunidades quilombolas continuam sendo vítimas de extrema violência ao defender os seus territórios tradicionais e que suas lideranças são continuamente assassinadas, recomendamos que as IES assumam o compromisso de pensar uma Educação Escolar Quilombola que não seja descolada da luta política do Movimento Quilombola e do papel da Universidade na luta territorial quilombola, pela proteção e conservação dos territórios;
 13. Considerando que o ensino, pesquisa e extensão são os pilares que fundamentam o Ensino Superior, recomendamos que o diálogo entre as IES e as comunidades quilombolas seja um exercício contínuo de trocas, em que não só quilombolas frequentem as IES, mas profissionais das IES frequentem, conheçam e reconheçam



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



os quilombos, atuando para afirmar as comunidades quilombolas como espaço de formação, garantindo pesquisas-ação que sejam instrumentos relevantes para a nossa luta por direitos.

Por fim, nós do Coletivo Nacional de Educação da CONAQ, por meio das nossas representações em todo o território nacional, nos colocamos à disposição para a manutenção do diálogo com cada IES, de modo a promover um processo de formação de professores e professoras quilombolas verdadeiramente orgânico e engajado com os nossos modos de produzir conhecimento e com a nossa luta social.

Atenciosamente,

Coletivo de Educação da CONAQ